

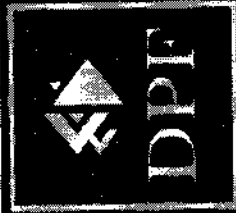


Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

Junto aos autos as propostas de preços finais encaminhadas via e-mail, referentes ao Pregão nº 2022.12.19.2.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2023.


Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município



DIEGO PEREIRA FECHINE-ME
INSC. ESTADUAL: 06.229467-9 / CNPJ: 33.634.178/0001-43
ENDEREÇO: RUA DO SEMINÁRIO, 941 - LETRA D
SÃO MIGUEL - JUAZEIRO DO NORTE/CE
CEP 63.010.457 TEL: (88) 9 9804-0156
EMAIL: dpfcomercio@gmail.com

Juazeiro do Norte/CE, 02 DE Janeiro 2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO JUAZEIRO/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREZADOS SENHORES

NESTA OPORTUNIDADE, TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TOMAMOS PLENO CONHECIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO; QUE NÃO POSSUIMOS NENHUM FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO DESTE CERTAME E QUE NOS SUBMETEMOS A TODAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

PELA PRESENTE DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002, BEM COMO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.19.2

DECLARAMOS AINDA, QUE NÃO OCORREU FATO QUE NOS IMPEÇA DE PARTICIPAR DA MENCIONADA LICITAÇÃO.

ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE EXECUTAR AS ENTREGAS DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I, CASO SEJAMOS VENCEDOR(ES) DA PRESENTE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DIEGO PEREIRA FECHINE-ME / CNPJ: 33.634.178/0001-43

INSC. MUNICIPAL Nº 1565052 / INSC. ESTADUAL: 06.229467-9

ENDEREÇO: RUA DO SEMINÁRIO, 941-LETRA D, CEP: 63010457 - SÃO MIGUEL - JUAZEIRO DO NORTE/CE

FONE: (88) 2156-3162 / / TEL: (88) 9 9804-0156

E-MAIL: dpfcomercio@gmail.com

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº: 8.756-4 CONTA CORRENTE: 149-X

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (SESSENTA) DIAS

PREVISSÃO DE ENTREGAS: CONFORME EDITAL E CONTRATO.

Objeto: Aquisição de água mineral, botijões e cargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) destinadas ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 289

LOTE 1 - ÁGUA MINERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO
					VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO

DIEGO PEREIRA
FECHINE: 336341780001

43

Atestado de firma emitido por DIEGO PEREIRA
FECHINE: 336341780001
Insc. Municipal Nº 1565052 / Insc. Estadual Nº 06.229467-9
BANCO DO BRASIL Agência Nº: 8.756-4
Conta Corrente: 149-X
Data: 02/01/2023 09:11:43:31.1780001-43

1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. COM GARRAFA INCLUSO, VALIDADE DO GARRAFAO MÍNIMA DE UM ANO	REC	595	IDALINA	R\$ 23,50	VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R\$ 13.982,50	TRÊZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
2	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	REC	17595	IDALINA	R\$ 5,43	CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 95.540,85	NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS
3	ÁGUA MINERAL DE 500ML: ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM GARRAFA RESISTENTE (PET) CONTENDO 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	3553	CRISTALINA	R\$ 11,12	ONZE REAIS E DOZE CENTAVOS	R\$ 39.509,36	TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS

CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ 149.032,71 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

PROPONENTE :RAZÃO SOCIAL: DIEGO PEREIRA FECHINE-ME
 ENDEREÇO: RUA DO SEMINÁRIO, 941-LETRA D, CEP: 63010457 - SÃO MIGUEL - JUAZEIRO DO NORTE/CE
 CNPJ: 33.634.178/0001-43 / CPF: 068.680.043-54

PRazo DE EXECUÇÃO: CONFROME EDITAL E CONTRATO

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESENTA) DIAS
 TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTES A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ÔNUS ATINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTES A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ÔNUS ATINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO (EDITAL)

O LICITANTE DECLARA QUE, NOS VALORES APRESENTADOS ACIMA, ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTA, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL, CUSTOS, DESMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE FORNECIMENTO LICITADO, INCLUSIVE MARGEM DE LUCRO.

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
 NOME: DIEGO PEREIRA FECHINE / CPF: 068.680.043-54 / RG: 20082370146 SSPDS-CE
 TELEFONE : (88) 9 9804-0156 / E-MAIL: dpfcomercio@gmail.com
 BRASILEIRO, NATURAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, EMPRESARIO
 ENDEREÇO: RUA DO SEMINARIO Nº 684, CEP 63.010-457, JUAZEIRO DO NORTE/CE

DIEGO PEREIRA
FECHINE: 3363
4178000143

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA FECHINE:33634178000143
 DN: c=BR, ou=CE, ou=JUAZEIRO DO NORTE, ou=CP-Brazil, ou=videconferencia, ou=19960129000106, ou=Sacramenta da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=DIEGO PEREIRA FECHINE:33634178000143
 Dados: 2023.01.03 15:47:02 -03'00'

CARGO E FUNÇÃO DA EMPRESA: PROPRIETÁRIO / Data: Juazeiro do Norte/CE, 02 DE JANEIRO 2023

DPF
DIEGO PEREIRA FECHINE-ME
CNPJ:33.634.178/0001/43

DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634
178000143

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA FECHINE:33634178000143
DN: c=BR, st=CE, l=JUAZEIRO DO NORTE, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=19860129000106, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCERTFY, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634178000143
Dados: 2023.01.03 15:47:42 -03'00'



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

Junto aos autos os documentos de habilitação da empresa remanescente anexados na plataforma eletrônica, referente ao Pregão nº 2022.12.19.2.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Janeiro de 2023.

Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2023 10:32:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA**
CNPJ: **03.507.744/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.507.744/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1999
NOME EMPRESARIAL CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AILTON GOMES DE ALENCAR	NÚMERO 2719	COMPLEMENTO *****
CEP 63.033-027	BAIRRO/DISTRITO JOSE GERALDO DA CRUZ	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIRIGAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 3571-1010
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2022 às 15:36:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2022	1077485	2022023352	31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO
CARIRI COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROL. LTDA
CARIRI GÁS BUTANO
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 03.507.744/0001-95

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	Tipo DA EMPRESA
AV. AILTON GOMES 2719 Bairro: PIRAJÁ - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP 63020200	EMPRESA NORMAL
	No. do Processo

CÓDIGO	ATIVIDADE
471	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE
CNAE	
4789900	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, in
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos
6810202	Aluguel de imóveis próprios

CAP. DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO	BASE CÁLCULO	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	UNIDADES	0,00
COMERCIAL	1,446,12	

INFORMAÇÕES OBSERVAÇÕES E BENTIFICAÇÕES

OBSERVAÇÃO

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

JUAZEIRO DO NORTE, 13 de Janeiro de 2022 CÓD. DE VALIDAÇÃO 0011W035A00001077485

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.juazeiro.ce.gov.br>

- PROCURADOR MUNICIPAL**
- 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
 - 2. Mudar de Endereço
 - 3. Mudar de Atividade
 - 4. Mudar Razão Social
 - 5. Encerrar a Atividade da Empresa


ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.290634-8

RAZÃO SOCIAL

CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

AV AILTON GOMES DE ALENCAR , 02719

Compl.: Bairro:PIRAJA CEP:63020000

Cidade:JUAZEIRO DO NORTE UF:CE Distrito: JUAZEIRO DO NORTE

C.N.P.J.

03.507.744/0001-95

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

206.0600-7

C.N.A.E. PRINCIPAL

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

#####

REGIME DE RECOLHIMENTO

NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

#####

NATUREZA JURÍDICA

3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/12/2022 ÀS 15:52:06
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 297

Nº 2022006622

Razão Social

CARIRI COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROL. LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001077485

C.N.P.J.: 03507744000195

Bairro

PIRAJA

CEP

63020200

Localizado AVN AILTON GOMES, 2719 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1077485 - CARIRI COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROL. LTDA

Endereço

AVN AILTON GOMES, 2719

Documento

C.N.P.J.: 03.507.744/0001-95

PIRAJÁ JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63020200

No. Requerimento

2022006622/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 05/01/2023

COD. VALIDAÇÃO 2022006622



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 098

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 2022006622

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 03.507.744/0001-95
DATA DE EMISSÃO: 07/11/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 05/01/23
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 16/11/22 às 14:36:00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 004

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202231738290

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062906348
CNPJ / CPF: 03507744000195
RAZÃO SOCIAL: CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/11/2022 ÀS 11:41:51
VÁLIDA ATÉ 16/01/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 000

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA**
CNPJ: **03.507.744/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:24 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: **B6E0.FD59.4428.DE25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.507.744/0001-95
Razão Social: CARIRI G L P E DERIVADOS DE PETROLEO LTD
Endereço: AV AV AILTON GOMES 2719 / PIRAJA / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2022 a 13/01/2023

Certificação Número: 2022121501025254229174

Informação obtida em 23/12/2022 17:39:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PO: JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO
LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.507.744/0001-95
Certidão n°: 22175733/2022
Expedição: 13/07/2022, às 15:20:42
Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO
LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n°
03.507.744/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2021

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200837027

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2100072815

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		025	4	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

JUAZEIRO DO NORTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

30 Março 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5555694 em 31/03/2021 da Empresa CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 03507744000195 e protocolo 210490799 - 30/03/2021. Autenticação: B32CC7090D5E516BD5C407D728D83386212859E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/049.079-9 e o código de segurança ptJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 204

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/049.079-9	CEE2100072815	30/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.589.373-91	CLAUDIA NERI COELHO MACHADO	30/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ^{rubr}		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

10º Aditivo ao Contrato Social
"Cariri Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda."

Claudia Neri Coelho Machado, brasileira, natural de Juazeiro do Norte - CE, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF.nº. 325.589.373-91 e carteira de identidade nº. 2001029191849, expedida pela SSP – CE em 28/12/2001, residente e domiciliado em Juazeiro do Norte - CE à Rua Manoel Pires nº. 460, Bairro: Lagoa Sêca, CEP. 63.040-660, e.

Gabriela Coelho Machado Costa, brasileira, natural de Juazeiro do Norte - CE, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/12/1988, empresária, inscrita no CPF nº 036.196.493-59, carteira de identidade nº 2003029161059, expedida pela SSPDS – CE em 23/01/2017, residente e domiciliada em Juazeiro do Norte - CE à Rua Manoel Pires nº. 460, Bairro: Lagoa Sêca, CEP. 63.040-660;

Únicas sócias da empresa "CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA", com sede à Av. Ailton Gomes de Alencar, nº 2719, José Geraldo da Cruz, Juazeiro Do Norte - CE, CEP: 63.033-027, registrada em 29/10/1999 na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23200837027 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.744/0001-95, resolvem alterar o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª) A Sociedade extingue a filial situada na Av. José Bernardino Leite nº 322, Buriti, Barbalha – CE, CEP. 63.180-000, CNPJ 03.507.744/0003-57, NIRE. 23.9.0031816-2.

2ª) A Sociedade extingue a filial situada na Avenida José de Melo nº 140, Saigadinho, Juazeiro do Norte-CE, CEP 63.011-012, CNPJ 03.507.744/0004-38, NIRE. 23.9.0062111-6.

3ª) A Sociedade extingue a filial situada na Rua Dom Carloto nº 152, Centro, Missão Velha-CE, CEP 63.200-000, CNPJ 03.507.744/0005-19, NIRE. 23.9.0062112-4.

4ª) A Sociedade extingue a filial situada na Rua São Benedito nº 603, São Miguel, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.010-545, CNPJ 03.507.744/0006-08, NIRE. 23.9.0063200-2

5ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

6ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se a seguir o contrato social:

Contrato Social Consolidado
"Cariri Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda."

Claudia Neri Coelho Machado, brasileira, natural de Juazeiro do Norte - CE, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 325.589.373-91, carteira de identidade nº 2001029191849, expedida pela SSP-CE em 28/12/2001, residente e domiciliada à Rua Manoel Pires, nº 460, Lagoa Sêca, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.040-660 e



Gabriela Coelho Machado Costa brasileira, natural de Juazeiro do Norte - CE, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/12/1988, empresária, CPF nº 036.196.493-59, carteira de identidade nº 2003029161059, expedida pela SSPDS - CE em 23/01/2017, residente e domiciliada em Juazeiro do Norte - CE à Rua Manoel Pires nº. 460, Bairro: Lagoa Sêca, CEP. 63.040-660;

Únicas sócias da empresa "CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA", com sede à Av. Ailton Gomes de Alencar, nº 2719, José Geraldo da Cruz, Juazeiro Do Norte - CE, CEP: 63.033-027, registrada em 29/10/1999 na JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23200837027 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.744/0001-95, consolidam o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial "CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA" e possui matriz e filiais com as seguintes localizações:

Estabelecimento	CNPJ/NIRE	Endereço
Matriz	03.507.744/0001-95 23.2.0083702-7	Av. Ailton Gomes de Alencar, nº 2719, José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.033-027
Filial 01	03.507.744/0002-76 23.9.0031387-0	Rua Antônio Lúcio de Alencar, nº 69, Aparecida, Campos Sales - CE, CEP: 63.150-000

Parágrafo Único: A sociedade utiliza a denominação "CARIRI GÁS BUTANO" como nome de fantasia.

2ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3ª. O objeto social são as seguintes atividades:

Objeto Social	CNAE 2.0
Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	4784-9/00
Comércio Varejista de Artigos de Uso Doméstico	4759-8/99
Transporte rodoviário de produtos perigosos	4930-2/03
Aluguel de Imóveis próprios	6810-2/02

4ª. O capital social é R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), constituído de 1.160 (um mil, cento e sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelas sócias. Ficando sua distribuição entre as sócias como segue:

A sócia **Claudia Neri Coelho Machado**, tem integralizado, o valor de R\$ 1.148.000,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 1.143.450,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), em moeda corrente do País por força de doação e R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), em moeda corrente do país, através de recursos próprios;

A sócia **Gabriela Coelho Machado Costa**, tem integralizado, por força de doação o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em moeda corrente do País;

RESUMO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Sócios	Quotas	Valor Total R\$	%
Claudia Neri Coelho Machado	1.148	1.148.000,00	98,97
Gabriela Coelho Machado Costa	12	12.000,00	1,03
TOTAL	1.160	1.160.000,00	100,00

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 29/10/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime das sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1º Cabe à sócia que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar as demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a sócia remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§2º A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento unânime das sócias, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§3º No caso de retirada de sócia (s) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

§4º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação sua (s) sócia (s).

7ª A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou isoladamente, pelas sócias: **Claudia Neri Coelho Machado e Gabriela Coelho Machado Costa**, ambas com os poderes e atribuições de administradoras, de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer das sócias ou de terceiros.

9ª. As decisões societárias que envolvam oneração, ou venda de bens imóveis, somente serão tomadas com a concordância de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social votante; podendo, se não for obtida a maioria necessária, ser designada, na própria reunião de sócios, nova reunião para retomada da discussão. Designação essa que depende apenas da maioria absoluta do capital social votante.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, nos quatro primeiros meses, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



§1º Sociedade deliberará em reunião das sócias, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação das sócias no quadro societário, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei 10.406/2002.

§2º Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição dos lucros, quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1059 da Lei 10.406/002.

§3º As sócias são obrigadas à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º As sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª O falecimento de qualquer das sócias não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros diretos do *de cujus*, salvo se as sócias remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade observado o disposto na 6ª (quinta) cláusula.

13ª As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro do Norte - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Juazeiro do Norte - CE, 26 de março de 2021.

Claudia Neri Coelho Machado
CPF 325.589.373-91
SÓCIA ADMINISTRADORA

Gabriela Coelho Machado Costa
CPF 036.196.493-59
SÓCIA ADMINISTRADORA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 3094

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/049.079-9	CEE2100072815	30/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.589.373-91	CLAUDIA NERI COELHO MACHADO	30/03/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

036.196.493-59	GABRIELA COELHO MACHADO COSTA	30/03/2021
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5555694 em 31/03/2021 da Empresa CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 03507744000195 e protocolo 210490799 - 30/03/2021. Autenticação: B32CC7090D5E516BD5C407D728D83386212859E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/049.079-9 e o código de segurança ptJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3104

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, de CNPJ 03.507.744/0001-95 e protocolado sob o número 21/049.079-9 em 30/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5555694, em 31/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.589.373-91	CLAUDIA NERI COELHO MACHADO	30/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
325.589.373-91	CLAUDIA NERI COELHO MACHADO
036.196.493-59	GABRIELA COELHO MACHADO COSTA

Fortaleza, quarta-feira, 31 de março de 2021

Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 31/03/2021, às 16:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/049.079-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5555694 em 31/03/2021 da Empresa CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 03507744000195 e protocolo 210490799 - 30/03/2021. Autenticação: B32CC7090D5E516BD5C407D728D83386212859E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/049.079-9 e o código de segurança ptJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3112

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 31 de março de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5555694 em 31/03/2021 da Empresa CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 03607744060195 e protocolo 210490799 - 30/03/2021. Autenticação: B32CC7090D5E516BD5C407D728D83386212859E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/049.079-9 e o código de segurança ptJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA - DEMAIS, CNPJ nº 03.507.744/0001-95.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE
Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022 às 09:32:35

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Cariri Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.507.744/0001-95
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 15.935.775,11	R\$ 17.613.961,84
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 937.514,21	R\$ 2.025.814,00
DISPONIVEL		R\$ 211.308,42	R\$ 879.213,96
CAIXA GERAL		R\$ 207.280,31	R\$ 859.103,16
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 20,02	R\$ 17.015,67
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.008,09	R\$ 3.095,13
CLIENTES		R\$ 21.206,42	R\$ 207.454,47
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 21.206,42	R\$ 207.454,47
OUTROS CREDITOS		R\$ 242.344,57	R\$ 352.821,31
TITULOS A RECEBER		R\$ 123.840,49	R\$ 96.155,48
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 17.998,90	R\$ 18.122,35
ANTECIPACOES A RECUPERAR		R\$ 8.741,78	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES		R\$ 91.763,40	R\$ 238.543,48
ESTOQUES E COMPRAS		R\$ 344.200,18	R\$ 507.511,36
ESTOQUES DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 344.200,18	R\$ 507.511,36
COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 118.454,62	R\$ 78.812,90
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 118.454,62	R\$ 78.812,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 14.998.260,90	R\$ 15.588.147,84
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 440.707,86	R\$ 438.554,37
CREDITOS E VALORES - LONGO PRAZO		R\$ 2.153,49	R\$ 0,00
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO		R\$ 144.931,63	R\$ 144.931,63
CONSORCIOS		R\$ 293.622,74	R\$ 293.622,74
ATIVO INVESTIMENTO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 14.537.553,04	R\$ 15.129.593,47
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 16.013.598,44	R\$ 16.725.174,67
(-) (-) DEPREC. AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO ACUMULADA		R\$ (1.476.045,40)	R\$ (1.595.581,20)
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS A NEGOCIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMESSA P/LOCAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Cariri Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.507.744/0001-95
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 15.935.775,11	R\$ 17.613.961,84
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.940.462,96	R\$ 7.293.773,81
FORNECEDORES		R\$ 3.109.140,00	R\$ 3.727.814,39
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 3.109.140,00	R\$ 3.727.814,39
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 944.360,13	R\$ 2.472.107,55
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 1,16	R\$ 1.028.598,94
CONTA CORRENTE		R\$ 104.560,56	R\$ (0,00)
FINANCIAMENTOS DIVERSOS		R\$ 839.798,41	R\$ 1.443.508,61
(-) CONTRATO DE MUTUO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 426.811,14	R\$ 570.545,72
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 426.811,14	R\$ 570.545,72
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 460.151,69	R\$ 523.306,15
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 74.558,47	R\$ 59.042,61
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 385.593,22	R\$ 356.072,44
(-) PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ 108.191,10
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.590.558,87	R\$ 827.117,70
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.590.558,87	R\$ 827.117,70
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 2.590.558,87	R\$ 827.117,70
(-) COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 8.404.753,28	R\$ 9.493.070,33
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.160.000,00	R\$ 1.160.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.160.000,00	R\$ 1.160.000,00
RESERVAS		R\$ 1.334.502,40	R\$ 1.514.702,40
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.334.502,40	R\$ 1.514.702,40
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 5.910.250,88	R\$ 6.818.367,93
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 5.910.250,88	R\$ 6.818.367,93
(-) CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS EM PODER DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MERCADORIAS A NEGOCIAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS EM COMODATO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) REMESSA PARA LOCAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Cariri Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.507.744/0001-95
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial Cariri Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda
NIRE 23200837027
CNPJ 03.507.744/0001-95
Número de Ordem 22
Natureza do Livro Livro Diário
Município Juazeiro do Norte
Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/10/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 535010

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial Cariri Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 22
Quantidade total de linhas do arquivo digital 535010
Data de início 01/01/2021
Data de término 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Cariri Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.507.744/0001-95
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 9.074.390,12	R\$ 43.516.809,33
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 8.896.404,12	R\$ 42.716.344,25
Vendas de Mercadorias		R\$ 8.896.404,12	R\$ 42.716.344,25
Receita de Aluguel		R\$ 177.986,00	R\$ 800.465,08
(-) Deduções da Receita		R\$ (31.881,79)	R\$ (297.100,37)
(-) Impostos Faturados		R\$ (16.463,71)	R\$ (74.043,03)
(-) COFINS		R\$ (13.526,94)	R\$ (60.835,36)
(-) PIS		R\$ (2.936,77)	R\$ (13.207,67)
(-) Outras Deduções		R\$ (15.418,08)	R\$ (223.057,34)
(-) Devoluções de Vendas		R\$ (15.418,08)	R\$ (223.037,34)
(-) Descontos e Abatimentos Incondicionais		R\$ 0,00	R\$ (20,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ (7.949.658,11)	R\$ (36.941.581,13)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (7.949.658,11)	R\$ (36.941.581,13)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.229.818,38)	R\$ (4.810.648,82)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (216.271,61)	R\$ (888.138,76)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (956.056,57)	R\$ (3.359.389,12)
(-) Despesas Financeiras Líquidas		R\$ (36.780,07)	R\$ (513.121,14)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (37.132,87)	R\$ (648.739,02)
Receitas Financeiras		R\$ 352,80	R\$ 135.617,88
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (20.710,13)	R\$ (49.999,80)
Variações Monetárias Líquidas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Operacionais		R\$ 43.337,50	R\$ 4.727,13
Outras Receitas Operacionais		R\$ 43.337,50	R\$ 4.727,13
Receitas Não Operacionais		R\$ 433.005,01	R\$ 92.295,29
Receitas Não Operacionais		R\$ 433.005,01	R\$ 92.295,29
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (7.301,28)
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (7.301,28)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (30.543,69)	R\$ (135.284,94)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (30.543,69)	R\$ (135.284,94)
(-) Imposto de Renda		R\$ (78.843,58)	R\$ (351.790,72)
(-) Imposto de Renda		R\$ (78.843,58)	R\$ (351.790,72)
(-) Participações e Contribuições		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 229.987,08	R\$ 1.070.124,49

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23200837027	CNPJ 03.507.744/0001-95
NOME EMPRESARIAL Cariri Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 41.62.81.39.C8.C5.F2.AC.D3.97.89.45.3C.B2.6C.9A.AD.1E.2C.72	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTESSERVIDICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	Nº SERVIDICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	24218502315	JOSE CARLOS FERREIRA ESMERALDO:242185023-15	262197681325301436 1 13/05/2022 a 13/05/2025	Não
Diretor	32558937391	CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:32558937391	262197466603731310 9 23/11/2020 a 23/11/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

41.62.81.39.C8.C5.F2.AC.D3.97.89.45.
3C.B2.6C.9A.AD.1E.2C.72-5

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 30/06/2022 às 10:28:43
 83.4B.84.3A.EB.B9.E1.6C
 50.48.BD.6E.BF.38.F6.C9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Certificado - Verificação da Autenticidade.

Razão Social : **CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA**

CNPJ : **03.507.744/0001-95**

Número de Autorização : **GLP/CE0179032**

Número Despacho : **ANP N° 1591**

Data da Publicação : **19/08/2009**

Endereço : **AV AILTON GOMES - 2719 - JUAZEIRO DO NORTE - CE**

Emitido às **16:27:19** horas do dia **30/12/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5776540E0EE5E58E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Certificado - Resultado da Verificação. www.anp.gov.br

CNPJ 41.312.067/0001-49

RESTAURANTE COME BEM

Francisca Elizabeth Pinto Lopes
Rua São Pedro nº 382 -Centro -Juazeiro do Norte -Ce
CEP- 63010-010

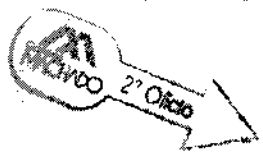
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **CARIRI COM. E TRANSPORTE DE DERIV. DE PETROLEO LTDA** inscrita no CNPJ 03.507.744/0001-95 e CGF 06.290.634-8 estabelecida na Av. Ailton Gomes 2719, Bairro piraja Juazeiro do Norte -Ce, forneceu para nosso Estabelecimento: **FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES** com sede à Rua São Pedro nº 382 - Centro - Juazeiro do Norte -ce, inscrita no CNPJ 41.312.067/0001-49, os produtos abaixo descritos:

- 1- RECARGA DE GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionada em botijão de 45 kg

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a Empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Juazeiro do Norte -Ce 30 de Dezembro de 2022



Francisca Elizabeth Pinto lopes - ME
CNPJ: 41.312.067/0001-49
Francisca Elizabeth Pinto Lopes
CPF: 144.980.733-04

Francisca Elizabeth Pinto Lopes

RECIBO POR ENTREGA a firma de FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES, inscrita no CNPJ nº 41.312.067/0001-49, em Juazeiro do Norte - CE, em 30/12/2022.

RECEBIDO POR ENTREGA a firma de FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES, inscrita no CNPJ nº 41.312.067/0001-49, em Juazeiro do Norte - CE, em 30/12/2022.

OFICIAL / SUBSTITUTO

Bel Paulo da Torre G. Machado, A. C. Machado, Bel João G. Machado

Carimbo circular: Comissão de Licitação, Rua São Pedro nº 382, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63010-010, Tel: (81) 3612-3322



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CARIRI COM. E TRANSPORTE DE DERIV. DE PETROLFO LTDA inscrita no CNPJ 03.507.744/0001-95 e CGF 06.290.634-8 estabelecida na Av. Ailton Gomes 2719, Bairro Pirajá Juazeiro do Norte -Ce, fornece para FARMACE – INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENCE LTDA , estabelecida a RODOVIA DR. ANTONIO LIRIO CALLOU s/n Barabalha -Ce inscrita no CNPJ 06.628.333/0001-46 o produto abaixo descrito:

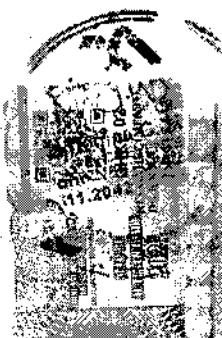
1- RECARGA DE GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) Capac. 13 kg

Atestamos ainda que tal fornecimento está sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barbalha -Ce 29 de dezembro de 2022



Horaci Gomes de Brito
Gerente de Recursos Humanos



RECIBO POR SEMELHANÇA a firma de HORACI GOMES DE BRITO
Feito em Barbalha - Ce, em 29 de dezembro de 2022
TABELIÃO / SUBSTITUTO



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 322

Junto aos autos a proposta de preço final da empresa remanescente, encaminhada via e-mail, referente ao Pregão nº 2022.12.19.2.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Janeiro de 2023.

Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2022.12.19.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo 1 caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

OBJETO: Aquisição de Botijões e Cargas de GLP (Gas Liquefeito de Petróleo), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte /CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

LOTE 02 - GLP

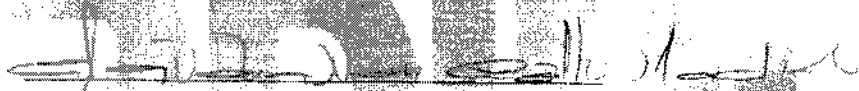
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE VASILHAME VAZIO DE GAS GLP (13 KG) - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTTIÕES DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	VAS	79	NACIONAL GAS BUTANO	R\$ 172,80	R\$ 13.651,20
0002	AQUISIÇÃO DE VASILHAME VAZIO DE GAS GLP (45 KG) - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTTIÕES DE 13 KG, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	VAS	70	NACIONAL GAS BUTANO	R\$ 563,00	R\$ 39.410,00
0003	RECARGA DE GAS GLP (13 KG) - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADA EM BOTTIÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	REC	3085	NACIONAL GAS BUTANO	R\$ 91,75	R\$ 283.048,75
0004	RECARGA DE GAS GLP (45 KG) - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADA EM BOTTIÕES DE 45 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	REC	1722	NACIONAL GAS BUTANO	R\$ 310,00	R\$ 533.820,00
					Total	R\$ 869.929,95

Valor Total da Proposta : R\$ 869.929,95 (Oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)



Proponente: CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Endereço: Av. Ailton Gomes, 2.719 Bairro: JOSE GERALDO DA CRUZ - Juazeiro do Norte - Ce - CEP 63.033-027
CNPJ: 03.507.744/0001-95
Data da Abertura: 03 de Janeiro de 2023
Hora da abertura: 14:00 horas
Prazo da Entrega: Conforme Edital e Contrato
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Juazeiro do Norte - Ce - 04 de Janeiro de 2023


Claudio Néri Coelho Machado
RG 2001029191849
CPF 325.589.373-91



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ATA DA SESSÃO

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.19.2
Processo Administrativo Nº 2022.12.19.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
Data de Publicação: 22/12/2022 10:09:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/12/2022 17:38:25	CADASTRO DE PROPOSTA	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO
02/01/2023 15:13:50	CADASTRO DE PROPOSTA	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA
02/01/2023 15:30:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA
02/01/2023 17:27:01	CADASTRO DE PROPOSTA	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA
02/01/2023 23:06:38	CADASTRO DE PROPOSTA	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA.
02/01/2023 23:50:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA
03/01/2023 11:40:01	CADASTRO DE PROPOSTA	DIEGO PEREIRA FECHINE ME
03/01/2023 13:20:54	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIS DA PAZ NOGUEIRA
03/01/2023 13:41:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA.
03/01/2023 14:00:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde senhores licitantes.		
03/01/2023 14:01:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 14:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
03/01/2023 14:01:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bilcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
03/01/2023 14:01:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
03/01/2023 14:01:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.		
03/01/2023 14:01:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
03/01/2023 14:01:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.		
03/01/2023 14:01:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.		
03/01/2023 14:01:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
03/01/2023 14:02:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.		

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

03/01/2023 14:02:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

03/01/2023 14:02:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

03/01/2023 14:02:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

03/01/2023 14:02:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

03/01/2023 14:02:40 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!!!

03/01/2023 14:11:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde novamente.

03/01/2023 14:11:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

03/01/2023 14:11:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

03/01/2023 14:30:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

03/01/2023 14:30:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

03/01/2023 14:45:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, recomendamos que não deixem para ofertar seus lances somente no Tempo Randômico e na fase fechada.

03/01/2023 14:57:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

03/01/2023 14:57:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

03/01/2023 15:05:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

03/01/2023 15:05:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

03/01/2023 15:05:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 15h05min20seg.

03/01/2023 15:06:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 17h05min20seg.

03/01/2023 15:06:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que os licitantes vencedores, após o envio das suas propostas finais por e-mail, deverão inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com as suas propostas finais, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

03/01/2023 15:06:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

03/01/2023 15:07:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes.

03/01/2023 15:07:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise das propostas de preços finais serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

03/01/2023 15:07:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

03/01/2023 17:08:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 10:00hs do dia 04 de janeiro de 2023.

03/01/2023 17:08:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

04/01/2023 10:01:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia!

04/01/2023 10:01:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que estamos retomando os trabalhos da presente sessão.

04/01/2023 12:07:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão será suspensa para intervalo de almoço, sendo retomada às 13:45 horas.

04/01/2023 13:45:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde.

04/01/2023 13:45:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que estamos retomando os trabalhos da presente sessão.

04/01/2023 13:47:18 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

04/01/2023 13:47:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas de cada lote.

04/01/2023 13:47:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

04/01/2023 14:04:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

04/01/2023 14:04:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vencedores.

04/01/2023 14:04:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Água Mineral

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Total
Item: 1	Unidade: REC	Marca: IDALINA	Modelo:	
Descrição: RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. COM GARRAFAO INCLUSO, VALIDADE DO GARRAFAO MÍNIMA DE UM ANO				Valor Total: 13.982,50
Quantidade: 595		Valor Unit.: 23,50		
Item: 2	Unidade: REC	Marca: IDALINA	Modelo:	
Descrição: RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES				Valor Total: 95.540,85
Quantidade: 17.595		Valor Unit.: 5,43		
Item: 3	Unidade: FARDO	Marca: CRISTALINA	Modelo:	
Descrição: ÁGUA MINERAL DE 500ML: ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM GARRAFA RESISTENTE (PET) CONTENDO 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES				Valor Total: 39.509,36
Quantidade: 3.553		Valor Unit.: 11,12		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIEGO PEREIRA FECHINE ME	007 33.634.178/0001-43	149.032,71	149.032,71	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LUIS DA PAZ NOGUEIRA	098 44.613.229/0001-77	149.032,71	148.999,99	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

22/12/2022 10:09:20	PUBLICADO			
22/12/2022 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/01/2023 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/01/2023 14:30:35	DISPUTA			
03/01/2023 14:30:35	LANCE	LUIS DA PAZ NOGUEIRA (PARTICIPANTE 098)		149.032,71
03/01/2023 14:30:35	LANCE	DIEGO PEREIRA FECHINE ME (PARTICIPANTE 007)		149.032,71
03/01/2023 14:32:58	LANCE	LUIS DA PAZ NOGUEIRA (PARTICIPANTE 098)		149.031,70
03/01/2023 14:45:35	TEMPO RANDÔMICO			
03/01/2023 14:45:53	LANCE	LUIS DA PAZ NOGUEIRA (PARTICIPANTE 098)		149.000,00
03/01/2023 14:46:33	MENSAGEM LUIS DA PAZ NOGUEIRA (PARTICIPANTE 098)			
	Certo, Sr. pregoeiro.			
03/01/2023 14:50:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 007			
03/01/2023 14:50:35	FECHADO 1			
03/01/2023 14:51:08	LANCE	LUIS DA PAZ NOGUEIRA (PARTICIPANTE 098)		148.999,99
03/01/2023 14:55:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUIS DA PAZ NOGUEIRA			
03/01/2023 14:55:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
03/01/2023 14:55:36	HABILITAÇÃO			
03/01/2023 14:58:09	MENSAGEM PREGOEIRO			
	PARA PARTICIPANTE 098: Boa tarde senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
03/01/2023 14:58:17	MENSAGEM PREGOEIRO			
	PARA PARTICIPANTE 098: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
03/01/2023 15:05:01	MENSAGEM PREGOEIRO			
	PARA PARTICIPANTE 098: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.			
03/01/2023 15:29:49	MENSAGEM LUIS DA PAZ NOGUEIRA (PARTICIPANTE 098)			
	CERTO			
03/01/2023 15:29:56	MENSAGEM LUIS DA PAZ NOGUEIRA (PARTICIPANTE 098)			
	CONSIGO SIM			
03/01/2023 15:30:14	MENSAGEM LUIS DA PAZ NOGUEIRA (PARTICIPANTE 098)			
	ESTAVA REAJUSTANDO OS VALORES, PERDÃO			
03/01/2023 15:38:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta é DIEGO PEREIRA FECHINE ME			
03/01/2023 15:39:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
03/01/2023 15:39:30	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
	LUIS DA PAZ NOGUEIRA inabilitado. Motivo: Por não ter apresentado o seu balanço patrimonial, descumprindo o item 12.1, alínea "o" do instrumento convocatório.			
03/01/2023 15:40:29	MENSAGEM PREGOEIRO			
	PARA PARTICIPANTE 007: Boa tarde senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

03/01/2023 15:40:36 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 007: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

03/01/2023 15:43:33 MENSAGEM DIEGO PEREIRA FECHINE ME (PARTICIPANTE 007)

BOA TARDE! SR PREGOEIRO, ESSA JÁ É A MINHA MELHOR OFERTA.

03/01/2023 15:44:07 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 007: Ok, obrigado pelo retorno!

03/01/2023 15:44:19 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 007: A empresa DIEGO PEREIRA FECHINE ME deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

03/01/2023 15:44:26 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa DIEGO PEREIRA FECHINE ME deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

03/01/2023 15:55:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

03/01/2023 15:56:04 MENSAGEM DIEGO PEREIRA FECHINE ME (PARTICIPANTE 007)

BOA TARDE! PROPOSTA READEQUADA ENVIADA.

03/01/2023 15:59:55 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa DIEGO PEREIRA FECHINE ME já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

03/01/2023 17:07:20 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa DIEGO PEREIRA FECHINE ME já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

03/01/2023 17:07:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa DIEGO PEREIRA FECHINE ME está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

04/01/2023 13:48:32 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/01/2023 14:03:32 EM ADJUDICAÇÃO

04/01/2023 14:05:34 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
GLP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Unit.:	Valor Total:
Item: 1	Unidade: VAS	Marca: NACIONAL GAS	Modelo:		
Descrição: AQUISIÇÃO DE VASILHAME VAZIO DE GÁS GLP (13KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJOES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.					
Quantidade: 79				Valor Unit.: 172,80	Valor Total: 13.651,20
Item: 2	Unidade: VAS	Marca: NACIONAL GAS	Modelo:		
Descrição: AQUISIÇÃO DE VASILHAME VAZIO DE GÁS GLP (45KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJOES DE 45 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.					
Quantidade: 70				Valor Unit.: 563,00	Valor Total: 39.410,00
Item: 3	Unidade: REC	Marca: NACIONAL GAS	Modelo:		
Descrição: RECARGA DE GÁS GLP (13KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJOES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.					
Quantidade: 3.085				Valor Unit.: 91,75	Valor Total: 283.048,75

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 4 Unidade: REC Marca: NACIONAL GAS Modelo:
 Descrição: RECARGA DE GÁS GLP (45KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 45 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.
 Quantidade: 1.722 Valor Unit.: 310,00 Valor Total: 533.820,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS	016	03.507.744/0001-95	1.105.748,20	869.929,95	Não
2 RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	056	38.138.754/0001-85	1.746.950,00	1.081.500,00	Sim
3 COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE	032	63.560.007/0001-88	1.107.574,47	1.082.811,30	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA.	046	35.379.116/0001-68	1.160.035,00	849.973,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/12/2022 10:09:20	PUBLICADO				
22/12/2022 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
03/01/2023 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
03/01/2023 14:30:35	DISPUTA				
03/01/2023 14:30:35	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA		1.107.574,47	
03/01/2023 14:30:35	LANCE	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		1.105.748,20	
03/01/2023 14:30:35	LANCE	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. (PARTICIPANTE 046)		1.160.035,00	
03/01/2023 14:30:35	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 056)		1.746.950,00	
03/01/2023 14:32:41	LANCE	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		1.105.000,00	
03/01/2023 14:33:04	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 056)		1.161.035,60	
03/01/2023 14:33:33	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 056)		1.160.250,00	
03/01/2023 14:33:37	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA		1.104.000,00	
03/01/2023 14:34:06	LANCE	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		1.100.000,00	
03/01/2023 14:34:10	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 056)		1.159.200,00	
03/01/2023 14:35:06	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 056)		1.155.000,00	
03/01/2023 14:36:14	LANCE	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. (PARTICIPANTE 046)		1.050.000,00	
03/01/2023 14:36:38	LANCE	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		1.040.000,00	
03/01/2023 14:37:48	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA		1.084.502,80	
03/01/2023 14:38:29	LANCE	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. (PARTICIPANTE 046)		1.035.000,00	
03/01/2023 14:38:44	LANCE	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		1.030.000,00	
03/01/2023 14:39:41	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 056)		1.081.500,00	
03/01/2023 14:40:57	LANCE	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. (PARTICIPANTE 046)		1.025.000,00	
03/01/2023 14:41:12	LANCE	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		1.020.000,00	
03/01/2023 14:41:48	LANCE	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. (PARTICIPANTE 046)		1.010.000,00	
03/01/2023 14:42:01	LANCE	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		1.000.000,00	
03/01/2023 14:42:58	LANCE	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. (PARTICIPANTE 046)		999.000,00	
03/01/2023 14:43:19	LANCE	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		990.000,00	

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

03/01/2023 14:44:00	LANCE	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. (PARTICIPANTE 046)	985.000,00
03/01/2023 14:44:15	LANCE	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	950.000,00
03/01/2023 14:44:20	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	1.082.811,30
03/01/2023 14:44:54	LANCE	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. (PARTICIPANTE 046)	945.000,00
03/01/2023 14:45:07	LANCE	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	940.000,00
03/01/2023 14:45:35	TEMPO RANDÔMICO		
03/01/2023 14:49:22	LANCE	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. (PARTICIPANTE 046)	930.000,00
03/01/2023 14:49:32	LANCE	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	920.000,00
03/01/2023 14:49:57	LANCE	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. (PARTICIPANTE 046)	915.000,00
03/01/2023 14:50:09	LANCE	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	910.000,00
03/01/2023 14:50:22	LANCE	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. (PARTICIPANTE 046)	900.000,00
03/01/2023 14:50:32	LANCE	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	890.000,00
03/01/2023 14:51:06	LANCE	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. (PARTICIPANTE 046)	885.000,00
03/01/2023 14:51:21	LANCE	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	884.000,00
03/01/2023 14:51:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 056		
03/01/2023 14:51:36	FECHADO 1		
03/01/2023 14:53:33	LANCE	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. (PARTICIPANTE 046)	850.000,00
03/01/2023 14:56:25	LANCE	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	870.000,00
03/01/2023 14:56:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA.		
03/01/2023 14:56:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
03/01/2023 14:56:37	HABILITAÇÃO		
03/01/2023 14:58:37	MENSAGEM PREGOEIRO		
	PARA PARTICIPANTE 046: Boa tarde senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?		
03/01/2023 14:58:43	MENSAGEM PREGOEIRO		
	PARA PARTICIPANTE 046: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.		
03/01/2023 14:59:37	LANCE	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. (PARTICIPANTE 046)	849.973,00
03/01/2023 15:00:33	MENSAGEM SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. (PARTICIPANTE 046)		
	Boa tarde! Srº pregoeiro esse e o nosso menor valor		
03/01/2023 15:04:12	MENSAGEM PREGOEIRO		
	PARA PARTICIPANTE 046: Ok, obrigado pelo retorno!		
03/01/2023 17:06:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
03/01/2023 17:06:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta é CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
03/01/2023 17:06:51	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
	SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA. desclassificado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.		
04/01/2023 10:02:19	MENSAGEM PREGOEIRO		
	A empresa CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.		
04/01/2023 10:03:58	MENSAGEM CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO		
	Boa dia! Estamos providenciando a proposta final para envio		

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

04/01/2023 11:52:42 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

04/01/2023 12:00:26 LANCE CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 869.929,95

04/01/2023 13:45:47 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

04/01/2023 13:46:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

04/01/2023 13:48:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo condutor.

04/01/2023 13:48:32 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/01/2023 14:03:32 EM ADJUDICAÇÃO

04/01/2023 14:05:34 ADJUDICADO



PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3311

MAPA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.19.2
Processo Administrativo Nº 2022.12.19.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
Data de Publicação: 22/12/2022 10:09:20

				TOTAL DO PROCESSO: 1.018.962,66
DIEGO PEREIRA FECHINE ME			33.634.178/0001-43	149.032,71
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 007	149.032,71	Total: 149.032,71
Item: 1	Unidade: REC	Marca: IDALINA	Modelo:	
Descrição: RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. COM GARRAFÃO INCLUSO, VALIDADE DO GARRAFÃO MÍNIMA DE UM ANO				
Quantidade: 595	Valor Unit.: 23,50			Total Item: 13.982,50
Item: 2	Unidade: REC	Marca: IDALINA	Modelo:	
Descrição: RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES				
Quantidade: 17.595	Valor Unit.: 5,43			Total Item: 95.540,85
Item: 3	Unidade: FARDO	Marca: CRISTALINA	Modelo:	
Descrição: ÁGUA MINERAL DE 500ML: ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM GARRAFA RESISTENTE (PET) CONTENDO 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES				
Quantidade: 3.553	Valor Unit.: 11,12			Total Item: 39.509,36
CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			03.507.744/0001-95	869.929,95
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 016	869.929,95	Total: 869.929,95
Item: 1	Unidade: VAS	Marca: NACIONAL GAS	Modelo:	
Descrição: AQUISIÇÃO DE VASILHAME VAZIO DE GÁS GLP (13KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.				
Quantidade: 79	Valor Unit.: 172,80			Total Item: 13.651,20
Item: 2	Unidade: VAS	Marca: NACIONAL GAS	Modelo:	
Descrição: AQUISIÇÃO DE VASILHAME VAZIO DE GÁS GLP (45KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 45 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.				
Quantidade: 70	Valor Unit.: 563,00			Total Item: 39.410,00
Item: 3	Unidade: REC	Marca: NACIONAL GAS	Modelo:	

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: RECARGA DE GÁS GLP (13KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.

Quantidade: 3.085

Valor Unit.: 91,75

Total Item: 283.048,75

Item: 4

Unidade: REC

Marca: NACIONAL GAS


Modelo:

Descrição: RECARGA DE GÁS GLP (45KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 45 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.

Quantidade: 1.722

Valor Unit.: 310,00

Total Item: 533.820,00



PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3389

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.12.19.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.12.19.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 869.929,95 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) e DIEGO PEREIRA FECHINE inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 149.032,71 (cento e quarenta e nove mil trinta e dois reais e setenta e um centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 04 de Janeiro de 2023, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.01.04.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.04.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes atendidos pelo Seror de Infectologia (DST/AIDS) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88) 3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 04 de janeiro de 2023. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.01.04.2 - SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.01.04.2 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais lúdicos e diversos, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Trabalho - SEDEST de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 04 de janeiro de 2023. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.12.20.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.12.20.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.626.340/0001-58 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 04 de Janeiro de 2023. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.12.19.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.12.19.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 869.929,95 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) e DIEGO PEREIRA FECHINE inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 149.032,71 (cento e quarenta e nove mil trinta e dois reais e setenta e um centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 04 de Janeiro de 2023, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preço nº 2021.10.13.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria

Janeiro de 2023. Referência do tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil Blll www.blll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de Licitação do TCE-CE (<http://www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1692 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe/CE, 4 de Janeiro de 2023.
MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03.01.01/2023 - SESA

Objeto: Chamamento Público visando avaliar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, com atividades dirigidas à saúde, para prestação de serviços de cirurgias eletivas diversas, exames e consultas, em pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de credenciamento, atendendo às necessidades de saúde pública, mediante o atendimento das condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Jaguaribe. Credenciamento e Recebimento da Documentação: até o dia 18 de Janeiro de 2023 das 08h00min às 12h00min (Horário Local) local da audiência pública: Hospital Municipal Governador Adauto Bezerra, Rua Nauze Augusto Neto, 3 Acláio Diógenes, Jaguaribe, Ceará (Secretaria de Saúde). Informações: Telefone: (888) 3522 1373.

Jaguaribe/CE, 4 de Janeiro de 2023.
MICHELLE MÁRIA MARTINS DE BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUOCA DE JERICOCOARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.23.01PE**

O Município de Juoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.23.01PE, tipo atenuar preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás (GEP) e botijões vazillames (vazios), para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastro das Propostas até o dia 18 de janeiro de 2023 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 18 de janeiro de 2023, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 18 de janeiro de 2023, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L.P. situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Juoca de Jericoacoara-CE.

Juoca de Jericoacoara - CE, 4 de janeiro de 2023.
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2023.01.04.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.blllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.04.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes atendidos pelo Setor de Infecçologia (DST/AIDS) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88) 3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.04.2 - SRRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.blllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão 2022.01.04.2 - SRRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais finais e diversos, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Trabalho - SEDEST de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88) 3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.12.20.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - ART ME: COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 02.626.340/0001.58 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais).

A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.19.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.12.19.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - CARIBE COMERCIO E TRANSP DE SERV DE PETRÓLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 869.929,93 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) e DIEGO PEREIRA FECHINE inscrita no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 149.032,71 (cento e quarenta e nove mil trinta e dois reais e setenta e um centavos).

As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363.

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.021/2022PERP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Maranguape torna público, para conhecimento de todos os interessados que o Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.021/2022PERP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição do medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herberster do Município de Maranguape-CE, conforme Termo de Referência, foi ALTERADO. Assim, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando que a alteração realizada afeta a formulação das propostas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, no endereço eletrônico licitacoesbrasil.com.br, com início do cadastramento no dia 05/01/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 18/01/2023 às 09:00min. Início da Disputa de Lances às 10h00min do dia 18/01/2023 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: licitacoesbrasil.com.br.

Maranguape/CE, 4 de janeiro de 2023
JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023-CHP

O Município de Mucambo/CE através da Secretaria de Educação vem publicar aviso de Chamada Pública nº 001/2023-CHP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação escolar do Município de Mucambo - CE.

Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Projetos de Vendas no período 05/01/2023 até 26/01/2023 até às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro, Mucambo - CE.

O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e pelos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço a Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro.

Mucambo - CE, 4 de janeiro de 2023
JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2023 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 00.001/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lanches, refeições e bebidas para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Novo Oriente/CE, conforme especificações em anexo. Data de Abertura das Propostas: 18 de janeiro de 2023 das 09:00 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 18 de janeiro de 2023 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Rua Deodaciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, ou através do site: www.blll.org.br.

Novo Oriente - CE, 4 de Janeiro de 2023
PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3011.01/22-TP**

Objeto: Prestação de serviços com pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Distrito de Curupira no Município de Ocara-CE, conforme projeto básico. Empresas Habilitadas: VK Construções e Empreendimentos LTDA-ME, EMGSON Construtora e Serviços EIRELI, Duvali Projetos e Construções EIRELI, Clezinaldo S de Almeida Construções-ME, Monte São Empreendimentos LTDA, Construtora Monte Carmo LTDA, Alimex Construções e Serviços LTDA, Sampla Comercio e Serviços de Informática EIRELI, Quantum Comercial & Técnica LTDA, Construtora Moreira e Melo LTDA, ZY Consultoria, Construções e Participações LTDA, BB de Vasconcelos Serviços de Construção LTDA, CSB - Construtora Santa Beatriz LTDA-EPP, LS Serviços de Construções EIRELI-ME, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, Real Serviços EIRELI, GK Engenharia LTDA, Abrav Construções Serviços e Eventos e Lotações LTDA, WLI Construções e Serviços EIRELI-EPP, Arcturo Construções e Serviços LTDA e LIT Empreendimentos e Serviços LTDA. Empresas Inabilitadas: GS Serviços e Construções EIRELI, IC Projetos e Construções e Lotação Construção e Serviços EIRELI. Fica aberto o prazo recursal com base no art. 109 incisos I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, caso não seja penetrado recurso a retomada da Tomada de Preços, fica marcada para o dia 10 de janeiro de 2023, às 09:00 horas.

Ocara/CE, 4 de Janeiro de 2023
REGIANE SEVERIANO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05.018/2022-CP**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Pacatuba-CE comunica aos interessados a decisão de Revogar a Concorrência Pública Nº 05.018/2022-CP, destinada a Pavimentação em revestimento asfáltico em Ruas de Pacatuba - CE nas Localidades do Jereissati III e Bom Futuro, verificou-se a necessidade de algumas modificações no Edital, conforme especificado no Termo de Revogação, disponível dentro das autos. Tal decisão é amparada pelo art.49 da Lei Federal nº 8666/93.

Pacatuba-Ce, 3 de janeiro de 2023.
OSVALDO CAVALCANTE PITA NETO





PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 342/18

Consulente: Diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Objeto: Análise do Pregão Eletrônico nº 2022.12.19.2 acerca da (im)possibilidade jurídica de homologação pela autoridade competente.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR HOMOLOGAÇÃO. AUTORIDADE COMPETENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, VI, LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. PARECER NÃO VINCULANTE.

Vem estes autos à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte (PGM), que versam sobre o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2022.12.19.2, cujo objeto é a aquisição de água mineral, botijões e cargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) destinados ao atendimento das necessidades de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise jurídica do seu trâmite até o presente momento para que a autoridade competente possa deliberar sobre a homologação do procedimento.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021. Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico.

Importa registrar que a fase interna do procedimento licitatório em tela já restou completamente superada e foi analisada sob o aspecto jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, de modo que não compete a revolver tal matéria, senão para reiterar que qualquer descumprimento das condicionantes e das recomendações feitas naquele parecer enseja a conclusão pela não homologação do certame e o retorno do processo para aquela fase, a fim de que sejam corrigidas as situações pertinentes. *g*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 343 *91*

A homologação do certame sem que tenham sido observadas todas as formalidades abordadas no parecer jurídico que avaliou a juridicidade das minutas da licitação em análise corresponde a erro grave da autoridade competente, não podendo admitir-se, especialmente no que diz respeito à correta realização da pesquisa de preços, impondo-se à consulente que promova as devidas correções.

18. A conduta do gestor ao homologar a licitação sem observar a omissão da realização da pesquisa prévia de preço foi determinante para a ocorrência do prejuízo observado, não se tratando de mera formalidade, e sim de infringência a norma legal, especificamente art. 40, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Se assim não fosse, teria observado que os valores ofertados eram superiores aos de mercado, sendo capaz de evitar o dano ao erário.

(TCU. Acórdão nº 10.560/2011-2ª Câmara. Processo 020.627/2009-8. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Segunda Câmara. Julgado em: 01/11/2011)

Esse o suscinto **relatório** que havia de se fazer. A partir daqui passa-se ao **exame jurídico** do objeto da consulta, com disposição dos fatos e fundamentos pertinentes objetivando a formulação de opinião conclusiva com resposta ao que fora consultado.

Previamente, há de se destacar que o ato de homologação do procedimento licitatório é personalíssimo da autoridade competente e consiste na análise sob o ponto de vista da legalidade do inteiro trâmite processual percorrido até o fim do certame, aferindo sua compatibilidade com a legislação pertinente, bem como da conveniência de continuidade do processo culminando na contratação. Dispõem a doutrina e a jurisprudência:

A autoridade superior tem o dever de desenvolver primeiramente um juízo de validade. Cabe-lhe examinar se as regras constitucionais, legais, infralegais e editalícias foram observadas desde o momento inicial da abertura da fase interna da licitação. Trata-se de uma função de controle da regularidade da atividade administrativa, cujo desempenho se constitui em dever-poder da autoridade superior. Verificando algum defeito ou vício, é dever da autoridade competente promover o seu saneamento, se tal for possível.

(...)

Uma vez constatando a regularidade dos atos do procedimento licitatório, a autoridade competente deve passar ao exame da conveniência do resultado. Isso não envolve uma margem de discricionariedade ampla, mas, exclusivamente, a verificação da compatibilidade do resultado com os preços de mercado e outras circunstâncias objetivas. Não cabe, certamente, reabrir o exame da conveniência da licitação, de sua modelagem etc. Constatando a inconveniência do resultado obtido, a autoridade competente deve promover a revogação do certame. Também nesse ponto, e como se

4



voltará a tratar adiante, afigura-se indispensável a observância do devido processo legal.

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 695)

(...) a homologação de um certame licitatório é ato administrativo de alta relevância, porquanto se trata do momento em que a autoridade competente deve verificar a legalidade dos atos praticados e avaliar a conveniência da contratação. Ou seja, não é um ato de simples anuência com os da comissão de licitação, ainda que lastreados em parecer jurídico, mas, sim, que deve ser precedido de criterioso exame de todo o processo para que se aquilate algum vício de ilegalidade e se promovam as correções necessárias ou se determine o seu cancelamento.

(TCU. Acórdão nº 2.659/2014-Plenário. Processo 017.184/2010-0. Relator Ministro José Mucio Monteiro. Plenário. Julgado em: 08/10/2014)

Tanto a Lei nº 8.666/1993 como a Lei nº 10.520/2002 apontam a homologação como etapa essencial e indispensável do procedimento licitatório, sendo ato administrativo sob o encargo do ordenador de despesas que determinou a abertura do certame e que assinará o contrato decorrente da licitação realizada.

LEI Nº 8.666/93

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

LEI Nº 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

Sobre a definição da autoridade competente para homologar o certame, transcreve-se doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, confirmando que é do servidor que detém possibilidade de representar a Administração Pública para fins de celebração do contrato administrativo.

Repita-se que autoridade competente é aquela que representa a Administração Pública, que tem legitimidade para contrair obrigações em nome dela, é quem decide sobre o contrato. Por corolário, a autoridade competente assume a responsabilidade por tudo o que se fez no curso da licitação pública. Como ela é a responsável por todo o procedimento antes de celebrar o contrato, é



dado a ela oportunidade para rever o procedimento, cabendo-lhe confirmá-lo ou não, isto é, homologá-lo ou não.

(NIEBUHR, Joel Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 8 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 280/281)

Se constatar a regularidade do procedimento e a conveniência de sua continuidade, é poder-dever da autoridade competente proceder com sua homologação e, posteriormente, adjudicação. Verificando, no entanto, ilegalidade ou a inconveniência do prosseguimento do certame – considerando aspectos objetivos, lícitos, razoáveis e, quando for o caso, supervenientes –, deve a autoridade competente anular ou revogá-lo, nos termos da Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal¹.

Para a realização do ato administrativo de homologação não existe determinação legal de que seja consultada a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação e assessoramento jurídico do Município de Juazeiro do Norte, para emitir opinião jurídica sobre o processo e mesmo que seja feita, não vincula a autoridade competente pela homologação. Destarte, este parecer é dispensável e meramente opinativo.

Feitas essas considerações introdutórias sobre a natureza jurídica, relevância, abrangência e competência do ato administrativo de homologação do procedimento licitatório, inicia-se a avaliação da fase externa da licitação².

Para fins de fixação da legislação regente, nota-se que o certame licitatório em exame foi processado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei n° 8.666/93, o disposto na Lei n° 10.520/2002, bem como o Decreto Federal n° 10.024/2019.

Vê-se, primeiramente, que o processo foi devidamente autuado, conforme dispõe o art. 38 da Lei n° 8.666/93, com protocolo e numeração. Isto é, o processo foi tombado com número e autos próprios, dos quais todas as páginas estão numeradas e rubricadas.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei n° 10.520/2002, prescreve que a autoridade competente designará o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial, estando sua qualificação inserta nos autos, notadamente a portaria que lhe nomeou para tal cargo.

Visível ainda que o pregoeiro agiu em total conformidade com suas atribuições legais, que se restringem à condução do procedimento licitatório, com recebimento das propostas e lances, sua análise de aceitabilidade e classificação com base no critério de julgamento. É o que dispõe o art. 3º, IV, Lei n° 10.520/2002 e arts. 16 e 17, do Decreto Federal n° 10.520/2019. 4

¹ Súmula n° 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

² Reitere-se que a fase interna da licitação já foi analisada por assessoria jurídica e suas conclusões, condições e recomendações integram o presente parecer para todos os fins, condicionando o exame da autoridade competente acerca do ato de homologação.



A fase externa do procedimento licitatório, incluído aqui o pregão eletrônico, se inicia com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e, se for o caso, em jornal de grande circulação, observando o art. 4º, I, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 20 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Esse é o ato de convocação dos interessados, que foi devidamente atendido neste caso.

Além da formalidade da publicação do aviso de licitação nos meios indicados no ordenamento jurídico, é imperioso que se observe o interregno mínimo temporal prescrito em lei, que é de 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, o que ocorrer por fim, entre a esta data e aquela que foi designada para abertura da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances. Tal requisito, previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, foi observado na licitação em tela.

Foi possibilitado a todos os interessados e a qualquer cidadão a realização de impugnação aos termos do instrumento convocatório, bem como a formalização de esclarecimentos, atendendo ao art. 41 da Lei nº 8.666/93 e ao art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Ao momento desta análise não se encontram pendente de resposta quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que possam macular o instrumento convocatório ou o trâmite regular da licitação.

A sessão pública de julgamento das propostas ocorreu no dia e hora estabelecidos, tendo o Pregoeiro Oficial do Município recebido as propostas, classificando-as, viabilizando a oferta de lances sucessivos pelos licitantes, analisando a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta consolidada da vencedora e de tantas licitantes quantas fossem necessárias até que uma restasse habilitada, obedecendo a ordem do menor preço, critério de julgamento definido no edital. Atendidos assim as etapas do certame estabelecidas no art. 6º, IV, V e VI, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Este parecer, enquanto análise jurídica sob o aspecto formal – atendimento, em tese, aos requisitos gerais estabelecidos na legislação – não tem por escopo adentrar na análise técnica dos documentos de habilitação, qualificação técnica e da proposta da licitante. Além do que, fazê-lo sem provocação pertinente pode representar indevida invasão de competência exclusiva do Pregoeiro Oficial do Município, segundo art. 4º, XI e XII, Lei nº 10.520/2002.

Superada a fase de exame da proposta e dos documentos de habilitação e qualificação técnica, foi possibilitado aos licitantes apresentar sua manifestação de interesse de recorrer e, conseqüentemente, no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolar as razões de recurso. Havendo recurso, imprescindível a concessão de igual prazo para apresentação de contrarrazões. Foram observados os dispositivos do art. 4º, XVIII, XIX e XX, Lei nº 10.520/2002 e art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, na forma descrita neste parágrafo, inexistindo quando da emissão deste parecer recursos pendentes de julgamento.

Transcorridas todas essas fases, procede-se com a adjudicação do objeto e



sequencialmente, a homologação do procedimento licitatório, conforme art. 4º, XXI, e XXII, Lei nº 10.520/2002 e art. 6º VIII e IX do Decreto Federal nº 10.024/2019. Atos estes que se encontram pendentes de concretização até a elaboração deste opinativo.

Advirto que quando da contratação, propriamente da assinatura do contrato, o órgão e/ou a entidade licitante deve envidar esforços para avaliar se as condições de habilitação e qualificação técnica da licitante vencedora permanecem válidas e adequadas ao exigido no edital, conforme art. 55, XIII, Lei nº 8.666/93. Esta diligência condiciona a validade da opinião jurídica emitida ao fim.

Igualmente, é indispensável que, antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente anexe aos autos deste processo administrativo relatórios/certidões de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade sob gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), averiguando se existe pena de proibição de contratar com o Poder Público aplicada pelo Poder Judiciário à licitante vencedora ou seus sócios majoritários. Na mesma toada, consulte-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como os cadastros do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, se houver, e o do Município de Juazeiro do Norte. Naturalmente, havendo punição vigente em desfavor da licitante, demanda-se da autoridade competente que adote as providências para proteção do erário, da moralidade, da probidade administrativa e da legalidade, inclusive, desclassificando/inabilitando a licitante, se for o caso³.

Além disso, tenho por indispensável que a consulente proceda com nova pesquisa de preços, preferindo "cesta de preços", notadamente valores praticados no âmbito da Administração Pública em outros certames e portais de compras governamentais, somente em caráter subsidiário e devidamente justificado aceita-se a coleta de preços com outros fornecedores, nos termos do parecer jurídico de exame das minutas do procedimento em tela, da lavra deste Procurador, embasado nos Acórdãos nº 4958/2022 – Primeira Câmara⁴, nº 1875/2021 – Plenário⁵ e nº 214/2020 – Plenário⁶, todos do Tribunal de Contas da União. Com essa diligência o gestor deve confirmar a inocorrência de superfaturamento ou qualquer outra hipótese de dispêndio indevido de erário com o resultado da presente licitação.

³ Existindo dúvida jurídica relevante, suscitada pela autoridade competente e conjuntamente por sua assessoria jurídica, após opinião emitida por esta última, a respeito da abrangência e/ou efeitos da sanção imposta à licitante, deve-se realizar consulta específica a esta Procuradoria Geral do Município.

⁴ TCU. Acórdão nº 4958/2022-Primeira Câmara. Processo 021.334/2020-0. Relator Ministro Augusto Sherman. Primeira Câmara. Julgado em: 30/08/2022.

⁵ TCU. Acórdão nº 1875/2021-Plenário. Processo 013.780/2021-2. Relator Ministro Raimundo Carneiro. Plenário. Julgado em: 04/08/2021.

"9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;"

⁶ TCU. Acórdão nº 214/2020-Plenário. Processo 037.325/2019-1. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Plenário. Julgado em: 05/02/2020.



Eram os fundamentos de fato, legais, doutrinários e jurisprudenciais que precisavam ser apreciados e expostos para o fim de formar a opinião jurídica deste órgão consultivo da Administração Pública Municipal e, por conseguinte, responder à consulta. Sucede a **conclusão**.


Com base na exposição realizada, estando o procedimento administrativo licitatório em conformidade com a legislação mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das condições e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opina-se pela possibilidade jurídica de realização da adjudicação do objeto à licitante vencedora e, conseqüentemente, a homologação da Licitação analisada.

Destaque-se que esta manifestação jurídica é de cunho formal e objetiva a avaliação do cumprimento das fases processuais pertinentes ao procedimento licitatório realizado, não adentrando no quesito de discricionariedade da contratação, na viabilidade de seu preço e na compatibilidade desta para com o praticado no mercado. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Efetivamente, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a)(s), que, realizando a homologação, assume em caráter solidário com os demais atuantes no procedimento licitatório a responsabilidade pela legalidade dos atos praticados e isoladamente pela conveniência de sua continuidade, nos termos dos Acórdãos nº 505/2021-Plenário⁷ e 1.018/2015-Plenário⁸.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2023.


Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937

⁷ TCU. Acórdão nº 505/2021-Plenário. Processo 000.306/2012-6. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário. Julgado em: 10/03/2021.

⁸ TCU. Acórdão nº 1.018/2015-Plenário. Processo 006.791/2011-5. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 29/04/2015.



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2022.12.19.2

OBJETO: Aquisição de água mineral, botijões e cargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) destinadas ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2022.12.19.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado(a) no(s) Lote 02 - Gás GLP, no valor global de R\$ 869.929,95 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) e DIEGO PEREIRA FECHINE inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no(s) Lote 01 - Água Mineral, no valor global de R\$ 149.032,71 (cento e quarenta e nove mil trinta e dois reais e setenta e um centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Janeiro de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Marcos Wesley Leite Tavares	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2022.12.19.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA** inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado(a) no(s) Lote 02 - Gás GLP, no valor global de R\$ 869.929,95 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) e **DIEGO PEREIRA FECHINE** inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no(s) Lote 01 - Água Mineral, no valor global de R\$ 149.032,71 (cento e quarenta e nove mil trinta e dois reais e setenta e um centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

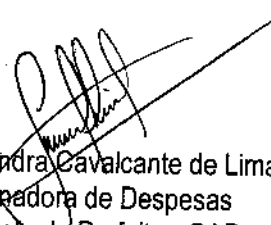
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

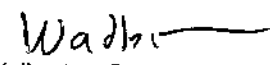
Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.


Ciência aos interessados.


Publique-se.


Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 10 de Janeiro de 2023.



Elvira Sandra Cavalcante de Lima
Ordenadora de Despesas
Gabinete do Prefeito - GAB

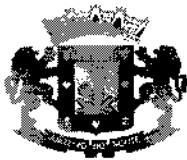

Walberton Carneiro Gomes
Ordenador de Despesas
Procuradoria Geral do Município -
PGM


Fernando Torres Laureano
Ordenador de Despesas
Control. e Ouv. Geral do Município -
CGM

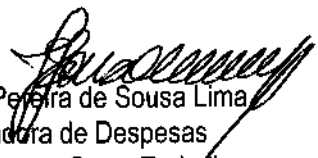

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Administração

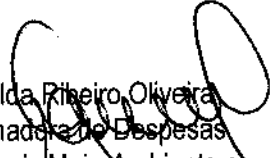

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

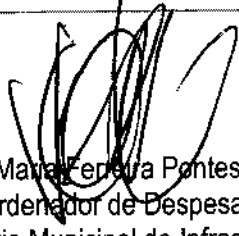

Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

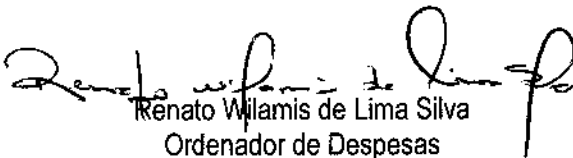


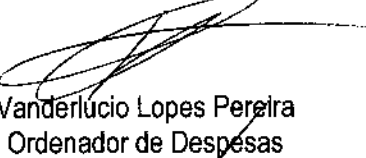
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Sec. Mun. Desenv. Soc. e Trabalho -
SEDEST



Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenadora de Despesas
Sec. Munic. Meio-Ambiente e
Serv. Públicos


José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

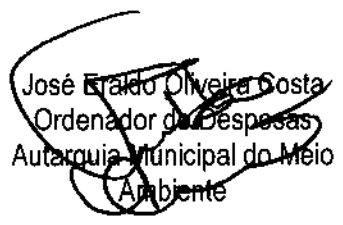

Renato Wilamis de Lima Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e
Romaria



Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Sec. Mun. de Esporte e Juventude


Sílvia Paula Soares Rodrigues
Ordenadora de Despesas
Sec. Mun. de Segurança Pub. e
Cidadania


Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Sec. Mun. de Desenv. Econômico e
Inovação

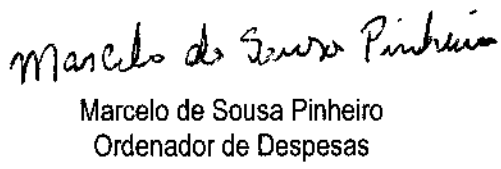

José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal do Meio
Ambiente


Teresa Maria Siqueira Nascimento
Arrais
Ordenadora de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero


Jozimar Correia dos Santos
Ordenador de Despesas
Guarda Civil Metropolitana - GCM


Edinaldo Aparecido Costa Moura
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito


José Gonçalves de Moura Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças


Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e
Abastecimento



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.12.19.2. **Objeto:** Aquisição de água mineral, botijões e cargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) destinadas ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado(a) no(s) Lote 02 - Gás GLP, no valor global de R\$ 869.929,95 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) e DIEGO PEREIRA FECHINE inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no(s) Lote 01 - Água Mineral, no valor global de R\$ 149.032,71 (cento e quarenta e nove mil trinta e dois reais e setenta e um centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Fernando Torres Laureano - Ordenador de Despesas - Control. e Ouv. Geral do Município / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv.Publicos / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Sec. Mun. de Esporte e Juventude / Sílvia Paula Soares Rodrigues - Ordenadora de Despesas - Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Sec. Mun. de Desen. Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cícero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / José Gonçalves de Moura Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Data da Homologação: 10 de Janeiro de 2023.

06 - Mat. Permanentes, no valor global de R\$ 271.495,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais) de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 10 de Janeiro de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.12.19.2. Objeto: Aquisição de água mineral, botijões e cargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) destinadas ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado(a) no(s) Lote 02 - Gás GLP, no valor global de R\$ 869.929,95 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) e DIEGO PEREIRA FECHINE inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no(s) Lote 01 - Água Mineral, no valor global de R\$ 149.032,71 (cento e quarenta e nove mil trinta e dois reais e setenta e um centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Fernando Tortes Aureano - Ordenador de Despesas - Control. e Ouy. Geral do Município / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Sec.Munic.Meio Ambiente e Serv.Públicos / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Sec. Mun. de Esporte e Juventude / Sílvia Paula Soares Rodrigues - Ordenadora de Despesas - Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Sec. Mun. de Desen. Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira

Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cícero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Edinaldo Apatecido Costa Moura - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / José Gonçalves de Moura Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Data da Homologação: 10 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 01/2019- SEDEST

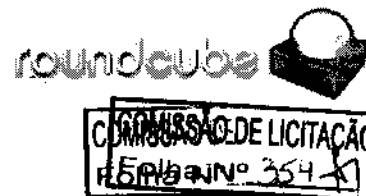
Extrato do 10º (DÉCIMO) TERMO Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2019.03.14.01-SEDEST, referente ao PREGÃO Nº 01/2019- SEDEST . Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Soluções Construção Projetos e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.083.146/0001-64, com endereço a Rua São Vicente 94, Sala 02 Centro Várzea Alegre -CE, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em ação de mobilização e comunicação, participação, comunitária e desenvolvimento sócio organizativo, geração de trabalho e renda, planejamentos e gestão do orçamento familiar, educação destinados a execução do projeto de trabalho social PTS ligado ao Programa de Regularização e integração de assentamentos precários, integrante do Programa de aceleração do Crescimento PAC junto ao Município de Juazeiro do Norte -CE. Do Fundamento Legal: art. 57§1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, acordam em prorrogar o prazo de vigência contratual pelo prazo de 04 (quatro) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Pedro Roque Araújo Almeida. Juazeiro do Norte/CE, 29 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 02/2019- SEDEST

Extrato do 10º (DÉCIMO) TERMO Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2019.03.14.02-SEDEST, referente ao PREGÃO Nº 02/2019- SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Soluções Construção Projetos e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.083.146/0001-64, com endereço a Rua São Vicente 94, Sala 02 Centro Várzea Alegre -CE, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em ação de mobilização e comunicação, participação, comunitária e desenvolvimento sócio organizativo, geração de trabalho e renda, planejamentos e gestão do

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.12.19.2**
De Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para Diego Fechine <dpfcomercio@gmail.com>
Data 2023-01-17 14:02



- DIEGO FECHINE CONT - Pregão Eletrônico 2022.12.19.2 - água mineral.pdf(~1,1 MB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.12.19.2

Razão Social: DIEGO PEREIRA FECHINE
CNPJ: 33.634.178/0001-43
Endereço: Rua do Seminário nº 941, São Miguel, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, cujo objeto é a aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Prezado, seguem em anexo **TODOS** os contratos das secretarias que participaram do certame, por gentileza realizar a conferência dos quantitativos e assinar digitalmente nos campos correspondentes de cada secretaria.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.12.19.2**
De Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para Cariri Gás Butano <caririgas@hotmail.com>
Data 2023-01-17 13:51
Prioridade Mais alta



- CARIRI GAS CONT - Pregão Eletrônico 2022.12.19.2 - Gás GLP.pdf(~917 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.12.19.2

Razão Social: CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 03.507.744/0001-95
Endereço: Av. Ailton Gomes de Alencar, nº 2719, José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, cujo objeto é botijões e cargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) destinadas ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Prezado(a), seguem no arquivo em anexo **TODOS** os contratos das secretarias que participaram do certame, por gentileza realizem a conferência dos quantitativos e assinem digitalmente nos campos correspondentes de cada secretaria.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Sector de Licitações

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 356

CONTRATO Nº 2023.01.16-0001

Contrato para a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro DIEGO PEREIRA FECHINE.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIEGO PEREIRA FECHINE**, estabelecida na Rua do Seminário nº 941, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3511-6208 e E-mail: dpfcomercio@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.634.178/0001-43 e C.G.F. sob o nº 06.22946-7-9, neste ato representada por Diego Pereira Fechine, portador(a) do CPF nº 068.680.043-54, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

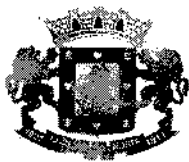
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Água Mineral							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	ÁGUA MINERAL DE 500ML: ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM GARRAFA RESISTENTE (PET) CONTENDO 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	100	CRISTALINA	11,12	1.112,00	
0002	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	REC	500	IDALINA	5,43	2.715,00	
						3.827,00	

Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3195-0363
E-mail: cpi@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br

DIEGO PEREIRA
FECHINE33634178000143

Assinado eletronicamente
em 16/01/2023 às 10:00:00
por DIEGO PEREIRA FECHINE
CPF: 068.680.043-54



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 357

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.827,00 (três mil oitocentos e vinte e sete reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.124.0000	33903000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 358

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 359/8

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 360

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2023.

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordernador(a) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente

CONTRATANTE

DIEGO PEREIRA

FECHINE:33634178000143

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634178000143
DRE: c=BR, e=CE, f=JUAZEIRO DO NORTE, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, ou=19860129000105, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCERTIFY, ou=RI&e=CNPJ/AS,
ou=DIEGO PEREIRA FECHINE:33634178000143
Dados: 2023.01.18 09:48:41 -03'00'

.....
DIEGO PEREIRA FECHINE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Gláucia Maria C. S. de Souza CPF 835363373-68
- 2) Hiandra Danielle D. de Noronha CPF 03614394310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 361

CONTRATO Nº 2023.01.16-0002

Contrato para a Aquisição de fornecimento de recargas de gás GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Av. Ailton Gomes de Alencar, nº 2719, José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1010 e E-mail: caririgas@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.744/0001-95 e C.G.F. sob o nº 06290634-8, neste ato representada por Cláudia Neri Coelho Machado, portador(a) do CPF nº 325.589.373-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fornecimento de recargas de gás GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02 - Gás GLP						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA DE GÁS GLP (13KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTTIÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	REC	3	BUTANO	91,75	275,25
						275,25

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 275,25 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).



3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.124.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 364

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 365

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2023.

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(A) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

.....
CLAUDIA NERI COELHO
MACHADO:32558937391

Digitally signed by CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:32558937391
DN: cn=CLAUDIA NERI COELHO MACHADO, ou=Juazeiro do Norte, ou=CE, o=ESTADO DO CEARÁ, email=claudia.neri@juazeiro.ce.gov.br, c=BR
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.01.18 11:50:01

.....
CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Flávia Maria C. de Souza* CPF 835363373-68
.....
2) *Hiandra D. M. de N. N. N.* CPF 03614394360
.....



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 366

CONTRATO Nº 2023.01.16-0003

Contrato para a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro DIEGO PEREIRA FECHINE.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Fernando Torres Laureano, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIEGO PEREIRA FECHINE**, estabelecida na Rua do Seminário nº 941, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3511-6208 e E-mail: dpfcomercio@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.634.178/0001-43 e C.G.F. sob o nº 06.22946-7-9, neste ato representada por Diego Pereira Fechine, portador(a) do CPF nº 068.680.043-54, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

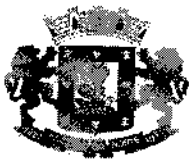
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Fernando Torres Laureano, Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Água Mineral							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	ÁGUA MINERAL DE 500ML: ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM GARRAFA RESISTENTE (PET) CONTENDO 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	110	CRISTALINA	11,12	1.223,20	
0002	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	REC	170	IDALINA	5,43	923,10	
						2.146,30	



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.146,30 (dois mil cento e quarenta e seis reais e trinta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 363

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 369

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 370

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2023.

Fernando Torres Laureano
.....
Fernando Torres Laureano
Ordenador(a) de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
CONTRATANTE

DIEGO PEREIRA

FECHINE:33634178000143

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634178000143
DN: c=BR, st=CE, t=JUAZEIRO DO NORTE, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, ou=19860129000106, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCERTV, ou=RFB e-CNPJ A3,
cn=DIEGO PEREIRA FECHINE:33634178000143
Codigo: 2023.01.18 09:49:56 -03'00'

.....
DIEGO PEREIRA FECHINE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Flávia Pomarica de Almeida* CPF *835363373-68*
2) *Hiáandra Diniz de Noronha* CPF *03614394310*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.16-0006

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 371

Contrato para a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro DIEGO PEREIRA FECHINE.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIEGO PEREIRA FECHINE**, estabelecida na Rua do Seminário nº 941, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3511-6208 e E-mail: dpfcomercio@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.634.178/0001-43 e C.G.F. sob o nº 06.22946-7-9, neste ato representada por Diego Pereira Fechine, portador(a) do CPF nº 068.680.043-54, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Água Mineral							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	ÁGUA MINERAL DE 500ML: ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM GARRAFA RESISTENTE (PET) CONTENDO 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	123	CRISTALINA	11,12	1.367,76	
0002	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	REC	340	IDALINA	5,43	1.846,20	
0003	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS	REC	20	IDALINA	23,50	470,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 312

ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. COM GARRAFÃO INCLUSO, VALIDADE DO GARRAFÃO MÍNIMA DE UM ANO

3.683,96

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.683,96 (três mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 373

- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação,
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.128.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

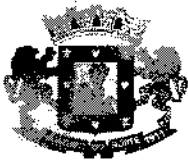
8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 374

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 375

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2023.



Edinaldo Aparecido Costa Moura
Ordenador(a) de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito
CONTRATANTE

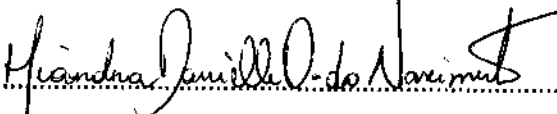
DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634178000143

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634178000143
DN: c=BR, st=CE, l=JUAZEIRO DO NORTE, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, ou=19960729000106, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCERTFY, ou=RFB e-CNPJ AB,
cn=DIEGO PEREIRA FECHINE:33634178000143
Dados: 2023.01.18 09:51:16 -03'00

DIEGO PEREIRA FECHINE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 835.363.322-68

2)  CPF 036.143.943-10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 376

CONTRATO Nº 2023.01.16-0007

Contrato para a Aquisição de fornecimento de recargas de gás GLP destinadas ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Av. Ailton Gomes de Alencar, nº 2719, José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1010 e E-mail: caririgas@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.744/0001-95 e C.G.F. sob o nº 06290634-8, neste ato representada por Cláudia Neri Coelho Machado, portador(a) do CPF nº 325.589.373-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fornecimento de recargas de gás GLP destinadas ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02 - Gás GLP							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	AQUISIÇÃO DE VASILHAME VAZIO DE GÁS GLP (13KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTTIÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	VAS	1	BUTANO	172,80	172,80	
0002	RECARGA DE GÁS GLP (13KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTTIÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E	REC	15	BUTANO	91,75	1.376,25	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 378

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.128.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 379

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 380

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2023.

Edinaldo Aparecido Costa Moura
Ordenador(a) de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito
CONTRATANTE

CLAUDIA NERI COELHO
MACHADO:32558937391

Digitally signed by CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:32558937391
DN: cn=CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:32558937391, ou=CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:32558937391, o=CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:32558937391, email=CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:32558937391, c=BR

CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Glaucia Maria de Souza* CPF 835.363.373-62

2) *Hiandra Danielle D. do Nascimento* CPF 03614394360



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.16-0009

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 381

Contrato para a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro DIEGO PEREIRA FECHINE.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIEGO PEREIRA FECHINE**, estabelecida na Rua do Seminário nº 941, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3511-6208 e E-mail: dpfcomercio@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.634.178/0001-43 e C.G.F. sob o nº 06.22946-7-9, neste ato representada por Diego Pereira Fechine, portador(a) do CPF nº 068.680.043-54, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁGUA MINERAL DE 500ML: ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM GARRAFA RESISTENTE (PET) CONTENDO 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	20	CRISTALINA	11,12	222,40
0002	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	REC	200	IDALINA	5,43	1.086,00
0003	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO	REC	48	IDALINA	23,50	1.128,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 382

CONTENDO AS INFORMAÇÕES:
CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO
QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-
QUÍMICAS. PRODUTO DEVERÁ SER
ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3
MESES. COM GARRAFÃO INCLUSO,
VALIDADE DO GARRAFÃO MÍNIMA DE UM
ANO

2.436,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.436,40 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 383

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.125.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 334

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

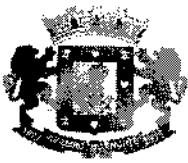
- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 385

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

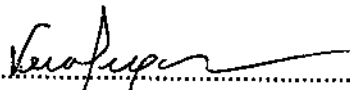
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2023.

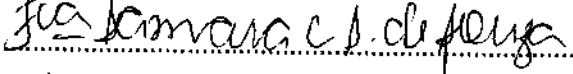
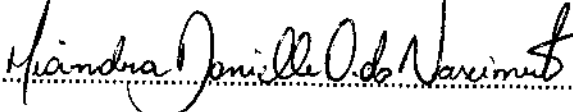

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero
CONTRATANTE

DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634178000143

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634178000143
DN: c=BR, st=CE, j=JUAZEIRO DO NORTE, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, ou=19860129000106, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCERTFY, ou=RFB e-
CNPJ A3, cn=DIEGO PEREIRA FECHINE:33634178000143
Dados: 2023.01.18 09:52:48 -03'00'

DIEGO PEREIRA FECHINE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 83536337361
- 2)  CPF 03614394360



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 386

CONTRATO Nº 2023.01.16-0012

Contrato para a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro DIEGO PEREIRA FECHINE.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIEGO PEREIRA FECHINE**, estabelecida na Rua do Seminário nº 941, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3511-6208 e E-mail: dpfcomercio@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.634.178/0001-43 e C.G.F. sob o nº 06.22946-7-9, neste ato representada por Diego Pereira Fechine, portador(a) do CPF nº 068.680.043-54, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Água Mineral						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	REC	500	IDALINA	5,43	2.715,00
0002	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, COM GARRAFÃO INCLUSO	REC	25	IDALINA	23,50	587,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 387

VALIDADE DO GARRAFÃO MÍNIMA DE UM ANO

3.302,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.302,50 (três mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

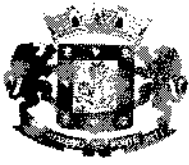
5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 388

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0003.2.002.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 339

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 390

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2023.

Elvira Sandra Cavalcante de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634178000143

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634178000143
DN: c=BR, st=CE, l=JUAZEIRO DO NORTE, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, ou=19860179000106, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARCEFTV, ou=RFB e-CNPJ/A3, cn=DIEGO
PEREIRA FECHINE:33634178000143
Dados: 2023.01.18 09:54:47 -03'00'

DIEGO PEREIRA FECHINE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Joaquim Carlos de Souza CPF 83536337362

2) Maíandra Danielle de Noronha CPF 03614394310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 391 A

CONTRATO Nº 2023.01.16-0013

Contrato para a Aquisição de fornecimento de recargas de gás GLP destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Av. Ailton Gomes de Alencar, nº 2719, José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1010 e E-mail: caririgas@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.744/0001-95 e C.G.F. sob o nº 06290634-8, neste ato representada por Cláudia Neri Coelho Machado, portador(a) do CPF nº 325.589.373-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fornecimento de recargas de gás GLP destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02 - Gás GLP						
Item	Especificação	Unfd.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE VASILHAME VAZIO DE GÁS GLP (13KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	VAS	4	BUTANO	172,80	691,20
0002	RECARGA DE GÁS GLP (13KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E	REC	15	BUTANO	91,75	1.376,25



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 393

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0003.2.002.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 394

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 395

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2023.

Elvira Sandra Cavalcante de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

CLAUDIA NERI COELHO
MACHADO:32558937391

Digitally signed by CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:32558937391
DN: cn=CLAUDIA NERI COELHO MACHADO, ou=AC SCLUTI, ou=CE, ou=27942417000168,
o=Diretoria de Licitação, ou=Certificado PF AS, cn=CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:
32558937391
Reason: I am the author of the document
Location:
Date: 2023.01.18 11:52:48

CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Joaquim Pereira e P. de Paula* CPF 835 363 373-68
- 2) *Hiandra Danielle O. do Nascimento* CPF 03614394310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.16-0014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 396

Contrato para a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro DIEGO PEREIRA FECHINE.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIEGO PEREIRA FECHINE**, estabelecida na Rua do Seminário nº 941, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3511-6208 e E-mail: dpfcomercio@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.634.178/0001-43 e C.G.F. sob o nº 06.22946-7-9, neste ato representada por Diego Pereira Fchine, portador(a) do CPF nº 068.680.043-54, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Água Mineral						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	REC	200	IDALINA	5,43	1.086,00
						1.086,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.086,00 (um mil oitenta e seis reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 397

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.127.0000	33903000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 348

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigam-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 399

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 400

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS


14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2023.

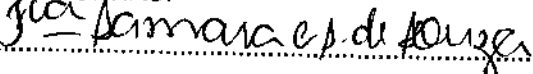


.....
Jozimar Correia dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana
CONTRATANTE

DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634178000143

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA FECHINE:33634178000143
DN: c=BR, st=CE, o=JUAZEIRO DO NORTE, ou=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=19860129000106, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCEFTFY, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634178000143
Dados: 2023.01.18 09:57:22 -03'00'

.....
DIEGO PEREIRA FECHINE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 835363373-68
- 2)  CPF 03614394360



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 401

CONTRATO Nº 2023.01.16-0015

Contrato para a Aquisição de fornecimento de recargas de gás GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Av. Ailton Gomes de Alencar, nº 2719, José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1010 e E-mail: caririgas@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.744/0001-95 e C.G.F. sob o nº 06290634-8, neste ato representada por Cláudia Neri Coelho Machado, portador(a) do CPF nº 325.589.373-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fornecimento de recargas de gás GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02 - Gás GLP

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE VASILHAME VAZIO DE GÁS GLP (13KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTTIÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	VAS	2	BUTANO	172,80	345,60
0002	RECARGA DE GÁS GLP (13KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTTIÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E	REC	24	BUTANO	91,75	2.202,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 403

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.127.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 404

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 405

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS


14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2023.

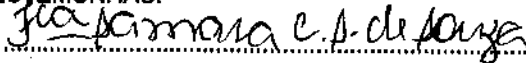


.....
Jozimar Correia dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana
CONTRATANTE

CLAUDIA NERI COELHO
MACHADO:32558937391

Digitally signed by CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:32558937391
DN: cn=CN, o=ICP-small, ou=INC SOLUTI ANUPE v6,
ou=2734247000168, ou=Pratense, ou=Certificado PF AS,
sn=CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:32558937391
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-01-18 11:53:38

.....
CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 835363373-68
- 2)  CPF 03614394310